



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 10 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 2 (dois) Médicos.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 2 (dois) Médicos para atendimento na área de Clínica Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada.

Art. 2º A contratação tem como objetivo suprir desligamento de médico intercambista do programa federal Mais Médicos.

Art. 3º O prazo de contratação inicia a partir da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até reposição de profissional da área.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

§2º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

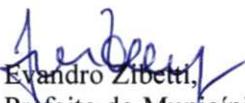
Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Parágrafo único. Dos requisitos para provimento do cargo de Médico de que trata a Lei Municipal n.º 685/90, fica excluída a letra “d”, a qual dispõe sobre habilitação para condução de veículos, categoria “B”, da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2019.


Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 10 , DE 25 FEVEREIRO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 2 (dois) Médicos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada.

As contratações visam a substituição imediata do médico Clay Ferreira da Silva, tendo em vista que o profissional integrante do Programa Mais Médicos para o Brasil será desligado de suas funções no município.

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 004/2019 para suprir as despesas com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2019.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.